LEI Nº 4.685, DE 25 DE MAIO 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 25 / 05 / 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 4.213, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica remanejado o Departamento de Turismo da estrutura interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica acrescido o inciso V no parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

(...)

Parágrafo único (...):

(...)

V - Departamento de Turismo"

Art. 3º Fica revogado o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 30, da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEM
Prefeito Municipal

Edson Luiz Bonetti
Chefe de Gabinete
Dec. 002/2017